



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº. 892/2004**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PARA VIGER A PARTIR DE 01 DE  
ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Conceição do Castelo – ES, para viger a partir de 01 de abril de 2004, é fixado em parcela única de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), já incluído os valores referentes a um terço de férias e décimo terceiro salário.

**Art. 2º**- Fica revogado o inciso III, da Lei Municipal nº 726, de 01 de janeiro de 2000.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 05 de abril de 2004.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal